LEI Nº 3.351/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE UM LOTE DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS DO ORIENTE (A.M.O.) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso à **Associação dos Missionários do Oriente (A.M.O.),** CNPJ/MF nº 03.877.987/0001-15, o **Lote nº 255, Setor 25, Quadra 13,** com área de 426,65m2 (quatrocentos e vinte e seis vírgula sessenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º - O lote objeto da presente concessão, destina-se exclusivamente à edificação do prédio para instalação e funcionamento da **Associação dos Missionários do Oriente (A.M.O.).**

§ 1° - A **Associação dos Missionários do Oriente (A.M.O.)** terá um prazo de 06 (seis) meses, contados da publicação da presente Lei para iniciar a construção e 02 (dois) anos para concluí-la, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio municipal, sem direito à indenização por quaisquer benfeitorias nele edificadas.

§ 2° - O prazo de concessão será de 05 (cinco) anos.

§ 3° - O lote ora cedido não poderá ter outra finalidade a não ser a que se refere o Artigo 2º da presente Lei.

Art. 3º - A presente concessão independe de licitação, nos termos do Artigo 91, Inciso II, Parágrafo Primeiro e Artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, por ser o terreno destinado à atividades consideradas de relevante interesse público tendo em vista as finalidades sociais e assistenciais descritas no Estatuto da entidade concessionária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 16 de agosto de 2000.

Eduardo Machado Arantes
Prefeito Municipal em exercício